



08 244	2037 8662 0032	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado do Espírito Santo	S	3	2	90	0	151	54.466 27.475
08 244	2037 8662 0033	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	2	90	0	151	27.475 18.990
08 244	2037 8662 0035	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado de São Paulo	S	3	2	90	0	151	18.990 47.202
08 244	2037 8662 0042	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado de Santa Catarina	S	3	2	90	0	151	47.202 140.931
08 244	2037 8662 0043	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	2	90	0	151	140.931 22.890
08 244	2037 8662 0051	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado de Mato Grosso	S	3	2	90	0	151	22.890 86.570
08 244	2037 8662 0052	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado de Goiás	S	3	2	90	0	151	86.570 336.303
08 244	2037 8662 0054	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	2	90	0	151	336.303 49.515
TOTAL - SEGURIDADE									49.515
TOTAL - GERAL									2.456.000
TOTAL - GERAL									2.456.000

LEI Nº 13.574, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal e do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 10.524.058,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor da Justiça Federal e do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 10.524.058,00 (dez milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ANEXOS

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICACÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	I	U	I	T	F	VALOR	Crédito Suplementar
																	Recurso de Todas as Fontes RS 1.00
																	2.600.000
																	500.000
																	500.000
																	2.100.000
																	2.100.000
																	2.100.000
TOTAL - FISCAL																	2.600.000
TOTAL - GERAL																	2.600.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICACÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ SUBTÍTULO/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	I	U	I	T	F	VALOR	Crédito Suplementar
																	Recurso de Todas as Fontes RS 1.00
																	7.924.058
																	7.924.058
																	7.424.058
																	500.000
TOTAL - SEGURIDADE																	7.924.058
TOTAL - GERAL																	7.924.058



ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ SUBTÍTULO/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
0569			Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							2.600.000
			Projetos							
02 122	0569 12RS	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Diamantino- MT								500.000
02 122	0569 12RS 5317	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Diamantino- MT - No Município de Diamantino - MT								500.000
02 122	0569 7V61	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Paulo Afonso - BA	F	4	6	90	0	188		500.000
02 122	0569 7V61 2219	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Paulo Afonso - BA - No Município de Paulo Afonso - BA								2.100.000
TOTAL - FISCAL			F	4	2	90	0	188		2.100.000
TOTAL - GERAL										2.600.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ SUBTÍTULO/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
2015			Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							7.924.058
			Atividades							
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde								7.924.058
10 302	2015 8535 5404	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Tangará da Serra - MT								7.924.058
TOTAL - SEGURIDADE			S	4	2	40	6	100		7.924.058
TOTAL - GERAL										7.924.058

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.248, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 57, § 1º, e no art. 58, § 6º, § 7º e § 12, inciso II, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

I - ampliar os valores estabelecidos para os órgãos relacionados nos Anexos I e II, até os montantes de R\$ 1.332.353.310,00 (um bilhão, trezentos e trinta e dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e dez reais) e de R\$ 371.913.000,00 (trezentos e setenta e um milhões, novecentos e treze mil reais), respectivamente, para cada Anexo;

Art. 2º Os Anexos I, II, VII, VIII, X, XI, XII e XIII ao Decreto nº 8.961, de 2017, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 22 de dezembro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Henrique Meirelles
Dyogo Henrique de Oliveira

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)

VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00

Órgãos	PAC	Demais		Outras	Total
		Emendas Impositivas			
		Individuais	Bancada		
20000 Presidência da República	27.211.426	92.562.468	26.000.000	2.017.818.809	2.163.592.703
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	238.097.802	335.752.242	1.467.169.746	2.041.019.790
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	545.400.000	19.521.984	0	3.974.682.446	4.539.604.430
25000 Ministério da Fazenda	0	0	0	3.705.095.685	3.705.095.685
26000 Ministério da Educação	227.000.000	196.608.780	171.386.973	22.761.388.524	23.356.384.277
28000 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	0	13.711.749	0	884.030.359	897.742.108
30000 Ministério da Justiça e Cidadania	0	95.433.737	270.675.483	4.216.419.026	4.582.528.246

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017122200008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.